



DISPENSA 96/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

CONTRATAÇÃO DIRETA

conforme art. 75. inciso II da Lei 14.133/2021

DEMANDANTE: Chefe da 2ª Seção

Dispensa: 000___/2023 – UASG 160041 – 40º BI

OBJETO: Contratação DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Nr P.A 64065.006289/2023-01

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, procedemos a **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** Em conformidade com Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

Autorizo a realização da contratação dos serviços e determino a abertura da dispensa de licitação, objeto Contratação DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Quartel em Crateús, CE, 22 de novembro de 2023


ADRIANO MARTINELLI – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três, procedemos a **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO**, em conformidade com Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

Autorizo a realização da contratação dos serviços e determino a abertura da dispensa de licitação, objeto Contratação do SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Quartel em Crateús, CE, 22 de novembro de 2023

ADRIANO MARTINELLI – Ten Cel
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Processo Administrativo n. 64065.006289/2023-01

Órgão: 40º BATALHÃO DE INFANTARIA

Setor Requisitante: 2ª Seção

Responsável pela Demanda: CHARLES DAVID RODRIGUES FREIRE - Cap

Função: Chefe da 2ª Seção

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A Justificativa da contratação de SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento e segurança, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Nr Ord	DESCRIÇÃO	Unid For	QTDE	Valor Mesal	Valor Total (R\$)
1.	SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	SV	10	282,00	2.820,00

3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual

Até 22/12/2023, considerando que o prazo de fornecimento informado pelo fornecedor é de até 60 dias corridos

4. Créditos Orçamentários:

Valor estimado da contratação: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

Valor estimado custeio: R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

Valor estimado investimento: não há.

Ação do Plano Operacional (Plano Interno): K1PDMGCDEGE

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

Posto/Grad: CHARLES DAVID RODRIGUES FREIRE - Cap

CHARLES DAVID RODRIGUES FREIRE – Cap
Chefe da 2ª Seção



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI / 1890)

ESTIMATIVA DE DESPESA (64065.006289/2023-01)

Objeto: Contratação DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.						
Ord	DESCRIÇÃO	CATSER	Und	Qnt	MENOR PREÇO	Valor Total Global
1	Contratação DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, estimativa de despesa, que	13331	SV	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
PREÇO TOTAL						R\$ 2.820,00



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS– CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 64065.006289/2023-01

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ord	DESCRIÇÃO	CATSER	Und	Qnt	Valor Total Global
1	DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	13331	SV	10	R\$ 2.820,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A Justificativa da contratação DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.5. O início de vigência da contratação se dará após a assinatura do contrato, onde serão feitas duas vias impressas assinadas por ambas as partes, contratante e contratado.

- 5.5.1. Após isso a contratada realizará a entrega provisória do serviço, fornecendo as informações necessárias para que a contratante possa utilizar os serviços contratados
- 5.5.2. Durante o período de vigência da contratação serão realizadas fiscalizações por parte de servidor designado pela Administração.
- 5.5.3. A contratada deverá possibilitar que o órgão contratante entre em contato com o preposto designado durante a vigência do contrato.
- 5.6. A entrega provisória do serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 6.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.2.1. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.2.1.1. não produziu os resultados acordados;
 - 6.2.1.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 6.2.1.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3. DO RECEBIMENTO

- 6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da emissão da nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 160041



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)

Aquisição Nr 10/2023 – S2/40BI

Crateús-CE, 22 de novembro de 2023.

Do: Chefe da 2ª Seção

Ao: Fiscal Administrativo

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Ref.: Lei 14.133/21 Art. 75 II

os termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 9 G 12-02) e Lei 14.133/21 Art. 72 DA CONTRATAÇÃO DIRETA solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprova contratação por dispensa de licitação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO D MATERIAIS, conforme tabela abaixo:

A RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado ao 17.901.688/0001-83 - PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME, as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos e entidades competentes.

Dispensa : 000___/2023 – UASG 160041 – 40ºBI

Processo P.A 64065.006289/2023-01

17.901.688/0001-83 - PLANETA NET TELECOM E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Descrição	Und	ND/SI	Qtde	Vir Unit	Vir Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMENDA DE CABOS DROP COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	10	39/27	10	R\$ 282,00	R\$ 2.820,00
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
TOTAL						R\$ 2.820,00

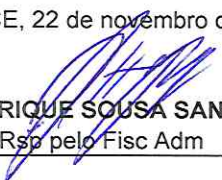

CHARLES DAVID RODRIGUES FREIRE - Cap
Chefe da 2ª Seção

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. O referido serviço deve ser contratado;

2. Para fins do Art 72 da Lei 14.133/21, previsão de recursos orçamentários do Plano Interno K1PDMGCDEGE Natureza da Despesa 39039

Crateús-CE, 22 de novembro de 2023.

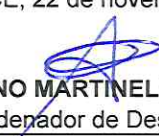

PABLO HENRIQUE SOUSA SANTOS – Cap
Rsp pelo Fisc Adm

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Autorizo a realização da contratação do serviços e

2. O Oficial Encarregado do Seção de Aquisições adote o procedimentos cabíveis de acordo com as normas em vigor;

Crateús-CE, 22 de novembro de 2023.


ADRIANO MARTINELLI– Ten Cel
Ordenador de Despesas

VOLTAR

PDF

CSV

EXCEL

TXT

PNG

SQL

Nota de Crédito Nº 2023NC405137 da UG 160041

NÚMERO	2023NC405137  (./chamadas/doc_pdf.php?chave=160035000012023NC405137)
USUARIO	70240426134 (http://www.portaltransparencia.gov.br/busca?termo=70240426134&servidores=true)
TERMINAL USUARIO	AWVAFL11
DATA DA TRANSACAO	17/11/23
HORA DA TRANSACAO	10:13
UG DO OPERADOR	160035
EMISSAO	17/11/23
UG FAVORECIDA	160041
POSTO FAVORECIDA	1
OP CAMBIAL	0.0000
TEXTO DA OBSERVACAO	ATENDER COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMENDA DE CABOS DROP, CONFORME DIEX 2052-APROV/4SEÇ/40 BI DE 13 NOV 23. EMPENHO IMEDIATO
MES LANÇAMENTO	11
QT LANÇAMENTO	6
NR ORIGINAL	
SISTEMA ORIGEM	
NR TRANSFERENCIA	

DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2023NC405137

LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	193916	1000000000	339039	160035	K1PDMGCDEGE	2.820,00